

**CONSELHO DE CENTRO**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CONCECAV**

**Dispõe sobre a emissão e registro  
de certificados eletrônicos no  
CAV/UDESC.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Resolução 016/2013-CONSEPE, por deliberação do Conselho de Centro em 24/04/2025 e o que consta no Processo UDESC 00008006/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente resolução normatiza a emissão e o registro de certificados eletrônicos no âmbito do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

**§1º** A chave eletrônica garantirá a veracidade do certificado, podendo ser consultada por terceiros no site da Instituição e substituirá as assinaturas.

**§2º** Os certificados ficarão disponíveis exclusivamente na forma eletrônica, na conta de cada usuário no site do Centro.

**Art. 2º** Os certificados eletrônicos serão emitidos e registrados pelas Direções quando oriundos de editais, programas e eventos de sua responsabilidade e pelas Secretarias dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação quando oriundos de atividades organizadas pelos Cursos, Departamentos, Centros Acadêmicos e Grupos de Estudos, entre outros.

**§1º** Os certificados deverão ser assinados pelas Chefias de Departamento ou Coordenação de Curso de Pós Graduação, conforme o caso, e pela respectiva Direção responsável pela área (Ensino, Pesquisa, Extensão).

**§2º** Compete a cada Direção e/ou Secretaria dos cursos de Graduação ou Pós-Graduação a definição de normas e prazos para a solicitação, emissão e registro dos certificados.

Art. 3º Os solicitantes dos certificados são responsáveis pela veracidade das informações.

Art. 4º Serão aceitas solicitações de retificações até 30 (trinta) dias corridos após a emissão dos certificados.

Art. 5º Casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Direção e Coordenações de Curso de acordo com as normas estatutárias da UDESC, seu Regimento Geral e pelas normas do CAV.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga a Resolução nº 18/2023 – CONCECAV e demais disposições em contrário.

Lages, SC, 25 de abril de 2025.

**PROF. ANDRÉ THALER NETO**  
Diretor Geral do CAV/UDESC  
Presidente do CONCECAV